



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.671

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim autorizado a alienar, mediante doação, ao **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, com sede à Praça Cel. Fernando Prestes n.º 74, (metrô Tiradentes), na cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual isenta, um terreno localizado na Rodovia Nagib Chaib, no Bairro do Mirante, com área de 5.234,33 m² e suas respectivas edificações, que será destacado da Transcrição n.º 4.537, de 27 de novembro de 1911, cadastrado nesta Prefeitura sob o n.º 53.15.43.3003.01, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para fins educacionais.

Art. 2º O terreno a que se refere o art. 1º assim se descreve e confronta:

“DESCRIBÇÃO DA ÁREA – Inicia-se no ponto 01, na divisa entre a área da ETE Pedro Ferreira Alves – Fundação Paula Souza e a Rodovia Nagib Chaib; daí segue com AZ 334º06’19” e uma distância de 50,29 m até o ponto 02, confrontando com a Rodovia Nagib Chaib; daí deflete à direita e segue com AZ 63º15’03” e uma distância de 16,60 m até o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue com AZ 333º15’03” e uma distância de 5,10 m até o ponto 04; daí deflete à direita e segue com AZ 63º15’03” e uma distância de 20,70 m até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue com AZ 333º15’03” e uma distância de 28,10 m até o ponto 06; daí deflete à direita e segue com AZ 63º15’03” e uma distância de 32,05 m até o ponto 07; daí deflete à direita e segue com AZ 153º15’03” e uma distância de 34,80 m até o ponto 08; daí deflete à esquerda e segue com AZ 63º15’03” e uma distância de 11,60 m até o ponto 09; daí deflete à direita e segue com AZ 153º15’03” e uma distância de 48,60 m até o ponto 10, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim; daí deflete à direita e segue com AZ 243º15’03” e uma distância de 81,70 m até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando com a ETE Pedro Ferreira Alves – Fundação Paula Souza, perfazendo uma área de 5.234,33 metros quadrados, contendo uma área construída de 1.878,82 metros quadrados.”



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º Caberá ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza providenciar a regularização do domínio do imóvel de que trata esta Lei, sem quaisquer ônus ao Município de Mogi Mirim.

Art. 4º Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 25 de novembro de 2008.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 164/08
Autoria: Poder Executivo Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 4671

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL a Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 29, 11, 08

MOGI MIRIM, 19, 12, 08


REGINA CÉLIA SILVA
Coordenadora da Divisão
de Expediente e Registro-GP